



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 14/2024 DDE/CC, DE 22 DE MARÇO DE 2024, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 15/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus* Avançado Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, observadas as normas e as instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A participação neste processo seletivo implicará:

- a) Na concordância expressa e irrevogável com este edital;
- b) No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e

1.2 Para efeito deste edital, **não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.**

1.3 O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

2. DOS CURSOS

2.1 O Curso será ofertado na modalidade presencial.

2.2 O curso será concomitante com o desenvolvimento de ações e cadastro de trabalho atrelado ao Programa Jovem Aprendiz (Lei 10.097/2000) com práticas na empresa parceira, com responsabilidade orçamentária e de trabalho com uma das empresas contratantes pertencente ao Grupo Nossa Senhora de Fátima CNPJ (33.250.290/0001-80).

2.3 A média para aprovação no curso deverá ser maior ou igual a 70 (setenta) pontos nas disciplinas.

2.4 Frequência em sala de aula igual ou superior a 70% (setenta por cento).

2.5 Serão ofertadas 40 vagas.

2.6 O curso tem duração total de 400 horas de aula no IFPB, e 800 horas de prática na empresa conveniada.

2.7 Pré-requisitos:

2.7.1 Pela natureza do trabalho a ser desenvolvido (agente de limpeza e conservação), a pessoa deve ter entre 18 e 23 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

2.7.2 Para todos os participantes inscritos será necessário ter: O Ensino Fundamental Completo, ou estar cursando o ensino fundamental em período noturno.

Quadro I - Distribuição de conteúdos e carga horária

Módulo	Disciplina	Carga Horária
Módulo I Competências para o Mundo do Trabalho	Ambientação	10
	Direito do Trabalho	20
	Gerenciamento de rotinas e serviços	30
	Informática básica	30
	Responsabilidade ambiental nas organizações	20
	Noções de ética e relações humanas	15
	Relacionamento interpessoal	20
	Segurança no trabalho	40
	Relações étnico raciais	15
Módulo II Práticas do agente de conservação	Limpeza e conservação	40
	Pintura e pequenos reparos	40
	Revestimentos cerâmicos	40
	Manejo de resíduos sólidos	40
	Controle e estoque de materiais	40

3. DAS VAGAS

3.1 O curso terá uma oferta de 40 vagas.

3.2 As vagas serão preenchidas após seleção de acordo com os termos deste edital.

3.3 Serão destinadas 10 % das vagas para pessoa com deficiência (PCD).

3.4 Serão destinadas 20% das vagas para pessoas autodeclaradas pretas/pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

3.5 Os candidatos aprovados deverão ter ciência que a participação no curso é atrelada às atividades práticas regidas pelo contrato de aprendizagem, assim como o registro de contrato de trabalho junto a empresa conveniada.

4. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

4.1 Por critério institucional do IFPB, serão disponibilizadas 4 vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ScgYo8y9xzjrU9cj9>

4.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no ato de matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.2, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada: a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência.

5. DAS COTAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS/PARDAS OU INDÍGENAS

5.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ScgYo8y9xzjrU9cj9> ou presencialmente, no Campus Avançado Cabedello Centro.

5.2. Todos os candidatos às vagas reservadas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados e convocados a realizar a matrícula, deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato. O procedimento de verificação do candidato, ocorrerá através de edital de convocação disponível no site do campus Avançado Cabedello Centro (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2024-1>).

a) A apuração levará em consideração o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no quase encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012, pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação, pela Portaria Normativa nº 04/2018,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pelo Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República

b) Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação também estarão previstos em Resolução do IFPB/CONSUPER, podendo ser consultada em: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2022>.

c) **O processo de aferição dos candidatos que se autodeclaram indígenas**, no momento da inscrição, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o candidato ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

d) Caso a autodeclaração do candidato seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

e) Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria de votos dos seus membros.

f) O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

6. DAS ETAPAS

6.1 Este Edital implica a participação dos candidatos em uma Dinâmica de Grupo, cuja participação é destinada aqueles que preencheram corretamente o formulário eletrônico, será realizada presencialmente, em local a ser divulgado, através de edital de convocação, após o período de inscrição na página do <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2024-1>.

6.2 Os critérios de classificação serão: apresentação individual e afinidade com o cargo a ser ocupado, considerando as características das funções compreendidas pela CBO 5143-20 (Executa a limpeza pesada de recintos, lavando e higienizando superfícies e removendo lixo, para manter as condições de higiene, organização e de conservação de estabelecimentos comerciais e industriais, escolas, hospitais, residências e outras edificações. Segue normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de proteção do meio ambiente. Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente).

6.3 A participação e integralização das atividades previstas na Dinâmica de Grupo terão caráter obrigatório e classificatório para todos os candidatos.

6.4 Em caso de não comparecimento à Dinâmica de Grupo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo;

6.5 O processo de aferição dos candidatos que se autodeclaram negros (pretos e pardos), no momento da matrícula, realizar-se-á por meio da Comissão Local de Heteroidentificação com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

candidato, com avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições neste Processo Seletivo são gratuitas. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição *on-line* no site do Campus Avançado Cabedelo Centro: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro> . O candidato deve observar a necessidade de anexar os documentos solicitados para a homologação da inscrição.

7.2 O candidato interessado em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, pela internet, por meio do formulário eletrônico (<https://forms.gle/ScgYo8y9xzjrU9cj9>), ou presencialmente, no campus Avançado Cabedelo Centro, situado na R. Duque de Caxias, s/n - Centro, Cabedelo - PB, 58100-263, de 20 a 28 de Março de 2024, conforme cronograma constante no item 13 deste edital.

7.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico (<https://forms.gle/ScgYo8y9xzjrU9cj9>) com todos os dados pessoais e anexar a documentação exigida no item 4.4 As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexados são:

a) Comprovante de nível de escolaridade (declaração, histórico ou certificado);

b) Cédula de Identidade frente e verso;

c) Cópia da Carteira de Trabalho, ou carteira de trabalho digital.

7.4 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com tamanho máximo de 2MB.

7.5 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento da inscrição.

7.6 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

7.7 Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

7.8 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato e aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As vagas serão preenchidas conforme a classificação obtida na etapa da entrevista/dinâmica de grupo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

8.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificação, desistência, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

8.3 As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

8.4 Os candidatos da lista de espera serão convocados por meio de edital de convocação publicado no site: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>.

8.5 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Inscrição no CadÚnico;
- b) Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 13.

9.2 A contratação dos candidatos será de responsabilidade exclusiva da empresa, e dar-se-á, através da ordem classificatória obtida na etapa Dinâmica de Grupo, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade e de faixa etária, adequada ao Programa Jovem Aprendiz (Lei nº10.097/2000) e para o curso, além da correta apresentação da documentação exigida.

9.3 O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 13.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro> e do endereço de e-mail registrado em sua inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicados no cronograma deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso à entrevista poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 13), que consta neste edital através de e-mail (dde.cc@ifpb.edu.br).

10.2 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.

10.3 O resultado dos recursos será publicado na área do Edital em: www.ifpb.edu.br/cabedelocentro.

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1 Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, ou os convocados em lista de espera, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP (suap.ifpb.edu.br).

11.2 As cópias dos documentos obrigatórios a serem entregues presencialmente no ato da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) Comprovante de nível de escolaridade de acordo com o curso escolhido (declaração, histórico ou certificado);
- b) Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- c) CPF;
- d) Número de Identificação Social (NIS/PIS), se houver;
- e) Comprovante de quitação eleitoral — para maiores de 18 anos (<http://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Quando convocado pelo IFPB e pela empresa, assinar contrato de trabalho com a empresa: Grupo Nossa Senhora de Fátima CNPJ: 33.250.290/0001-80 conforme preconiza os moldes do Programa Jovem Aprendiz) (Lei 10.097/2000);

11.3 Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas no ato da matrícula, de acordo com o preenchimento do formulário. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com tamanho máximo de 2MB.

12. DO REGIME DE TRABALHO/APRENDIZADO

12.1 As atividades desempenhadas no curso seguirão, obrigatoriamente, as tratativas constantes na Lei nº Lei 10.097/2000, disponível em: [L10097 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/legis/leis/2000/10097.htm);

12.2 A participação no curso enseja a presença obrigatórias dos candidatos contratados às aulas práticas no âmbito da empresa, assim como às aulas teóricas a serem ministradas no Campus Avançado Cabedelo Centro.

12.3 De acordo com o artigo 71 do Decreto nº 9.579/2018, o contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II - falta disciplinar grave;
- III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
- IV - a pedido do aprendiz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA

12.3 Os candidatos aprovados e convocados, que, após a contratação, forem desligados da aprendizagem por algum motivo, serão automaticamente desligados do curso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	22 de Março de 2024
Impugnação do Edital	23 de Março de 2024
Inscrições	25 de Março a 09 de Abril de 2024
Homologações das Inscrições	10 de Abril de 2024
Entrevistas	11 e 12 de Abril de 2024
Resultado preliminar das entrevistas	16 de Abril de 2024
Interposição de recursos das entrevistas	17 de Abril de 2024
Banca de heteroidentificação	18 e 19 de Abril de 2024
Interposição de recursos da banca de heteroidentificação	22 de Abril de 2024
Resultado final	24 de Abril de 2024
Data prevista para convocação primeira lista de aprovados	30 de Abril de 2024

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo Centro, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPB- Coordenação de Estágio e Relações Empresariais.

Cabedelo, 28 de março de 2024

George Glauber Félix Severo (2087680)
Diretor - Portaria n. 1530/2024 - Reitoria/IFPB
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
IFPB - Campus Avançado Cabedelo Centro